



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A   N º 214/2020.**

De 19 de Outubro de 2020.

**APLICA            PENALIDADE  
DISCIPLINAR            DE  
ADVERTÊNCIA.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 102/2020 de 19 de Maio de 2020, **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor **ALISSON GUSTAVO BREDOW**, matrícula 1175-4, cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na forma do Inciso I do Art. 134 da Lei Municipal 838/2005, por ter infringido o disposto no Art. 161 da Lei Municipal 838/2005 de 30 de Dezembro de 2005. O Servidor deverá ainda restituir ao erário o valor pago da multa pelo órgão público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 19 dias do mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 213/2020.**

De 16 de Outubro de 2020.

**PRORROGA LICENÇA SAÚDE  
DE SERVIDOR.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA a LICENÇA SAÚDE**, concedida através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e homologada pela Portaria 308/2019, da Servidora **SOLANGE BEATRIZ RADTKE**, matrícula 1274-2, cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, **até 17 de Novembro de 2020**, conforme Requerimento nº 198682460.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 16 dias do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 212/2020.**

De 16 de Outubro de 2020.

**DESIGNA JUNTA MÉDICA  
OFICIAL.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Processo Administrativo Disciplinas aberto pela Portaria 261/2019, **DESIGNA** como **médico perito** o **Dr. JOÃO CARLOS VERONESE RODRIGUES (CRM 6982) – Médico do Trabalho (Matrícula 13.476)**, **Dr. JOÃO EDUARDO HERZOG (CRMRS25309) – Médico da Família e Comunidade**, e **Dr. PAULO DIRCEU TORRES – Clínico Geral (CRM 9856)**, de acordo com Art. 29 da Lei Municipal 839/2005, de 30 de dezembro de 2005, para **Avaliação Médica Oficial** do Servidor **GERSON GEOVIO LANGE**, matrícula 1106-1, cargo de Pedreiro, a ser avaliado em **19 de Outubro de 2020**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 16 dias do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 211/2020.**

De 13 de Outubro de 2020.

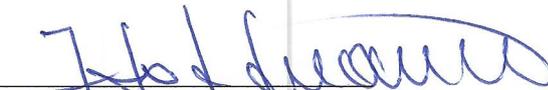
**RETIFICA  
298/2019 QUE  
APOSENTADORIA  
SERVIDOR.**

**PORTARIA  
CONCEDE  
A**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: **Portaria 298/2019**, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 12 de Setembro de 2019, ao servidor **ARMANDO ALDO KOHLS**, CPF 224.401.000-72, Matrícula 342-5, cargo de Motorista, Padrão V, Classe E, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.743/12.775 no valor de R\$ 1.161,54 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, vencimento básico Padrão V, Classe E no valor de R\$ 1.756,20 de acordo com a Lei Municipal 1214/2010 em seus artigos 3º e 15º, 21 anuênios (21x1,6 = 33,60%) no valor de R\$ 590,08 em conformidade com o Artigo 86 da Lei Municipal 838/2005, a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social (RPSS) e reajuste será efetivado pelo valor real.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 13 dias do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

# ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.10

Data: 13/10/2020

Hora: 14:03

Portaria nº 211/2020

**JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 298/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 12/09/2019, ao servidor **ARMANDO ALDO KOHLS**, CPF 224.401.000-72, matrícula 342-5, cargo de MOTORISTA, padrão V, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.743/12.775 no valor de R\$ 1.161,54 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Vencimento básico padrão V, classe E no valor de R\$ 1.756,20 de acordo com a Lei Municipal 1214/2010 em seus artigos 3º e 15º, 21 anuênios (  $21 \times 1,6 = 33,60\%$  ) no valor de R\$ 590,08 em conformidade com o artigo 86 da Lei Municipal 838/2005. a ser custeada por REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CERRO BRANCO, 13/10/2020.



**JORGE LUIZ HOFFMANN**

Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO



**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.10**

**Data: 13/10/2020**

**Hora: 14:09**

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ARMANDO ALDO KOHLS**, processo número 031500-0200/19-8, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos treze de outubro de dois mil e vinte.

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**JONES PUNTEL**  
Agente Do Controle Interno  
Responsável pelo Controle Interno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 210/2020.**

De 06 de Outubro de 2020.

**PRORROGA  
MATERNIDADE  
SERVIDORA.**

**LICENÇA  
DE**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a **Licença Maternidade** concedida a Servidora **SIRLEI ISOLINA PACHECO**, matrícula 1251-3, cargo de Operário, através da Portaria 125/2020 de 24 de Junho de 2020, até a data de **05 de Dezembro de 2020**, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Municipal N°1410/2013, de 07 de Março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 06 dias do Mês de Outubro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal